



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

**PROCESSO Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araujo Neto**, nomeado pela Portaria nº 042/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a Locação e montagem da estrutura para a Festa do Piranguense.

A abertura da sessão será às **09:00 hs do dia 30 de junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Locação e montagem da estrutura para a Festa do Piranguense, conforme delimitações contidas no **PROJETO BÁSICO, ANEXO I** do edital de licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 084/2017
Pregão Presencial N° 049/2017
Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 084/2017
Pregão Presencial N° 049/2017
Licitante: _____

5 – DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) - Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) - Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 - Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) - Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) - Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) - Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) - Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 - Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - **Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1–O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome da empresa licitante, referente aos serviços ora licitados.
- j. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- k. Declaração ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala do Setor de Licitações ou na Recepção da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77 e 78, na forma do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da comprovação da execução dos serviços contratados.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0015.2.0067

14 - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga-MG, 13 de junho de 2017.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Constitui objeto deste certame a Locação e montagem da estrutura para a Festa do Piranguense, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	25	Unid.	Barraca 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, com balcão, Modelo: chapéu de bruxa. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
2	150	Metros	Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura.
3	20	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para apoio a artistas, portarias, back stage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.). Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
4	14	Serviços de 08 horas cada	Bombeiro Civil/Brigadista uniformizado/ com equipamentos (Kit primeiros socorros, maca, lanterna, etc.). Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
5	1	Unid.	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
6	1	Unid.	Palco de médio porte em box truss de alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas de 12 a 14 mts de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG, Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
7	1	Unid.	Palco de grande porte em box truss de alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas de 16 a 18 mts de boca e 10 a 14 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
8	1	Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 12 a 14 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
9	1	Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
10	3	Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado Para os dias 14, 15 e 16/07/2017..
11	2	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais). Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
12	120	Diária/Unid.	Banheiros - Banheiros químicos modelo Luxo na cor Azul 100% em polietileno, teto translucido, trinco livre/ocupado, piso antiderrapante, capacidade para 150 litros, tamanho 1,20 x 2,30. Os banheiros deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			estar disponíveis na área de eventos nos dias 14, 15 e 16/07/2017.
13	2	Unid.	Grupo gerador de médio porte, de 120 a 200 kva, silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
14	20	Unid.	Sonorização de pequeno porte, com 08 caixas de frequências altas Lan Harrey e 08 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (Yamaha 01 V, X32, Ls9 monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na integra. Para Festas de Comunidades Rurais durante o ano de 2017.
15	2	Unid.	Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (digio dsingn, PM 5 D RH) monitores, amplificadores de palco, para atender shows de artistas nacionais ao vivo integra. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
16	1	Unid.	Iluminação de grande porte com 48 par 64, 24 pares led, 12 moving bin 300 R, 12 moving giotto, 12 elipsoidal, 02 varas de acl 06 mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquina fumaça, mesa avolite. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.
17	1	Unid.	Estrutura gride de 06m de altura para portal de entrada com faixa
18	01	Unid.	Produção de evento de grande porte especializada, com 03 produtores profissionais, 06 assistentes, com 10 rádios. Cabe a empresa organizar todo evento. Receber e conferir montagem das estruturas, som, iluminação, barracas, palco, camarim, banheiro. Cabe aos contratados contato com as bandas para verificar horário de chegada na cidade e passagem de som. Fornecer total apoio as bandas com despesas diárias de reserva de hotel e abastecimento dos camarins como consta anexos. Incluindo abastecimento básico dos camarim todos os dias com frutas, salgados, água, suco, refrigerante. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017. Fornecer transporte, hospedagem e abastecer camarins conforme anexo VII.

FICARÁ A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA:

- Busca de informação e cumprimento de “rider técnico” dos artistas contratados;
- Comprovação de que a empresa possui responsável técnico, constituído com seu RT junto ao CREA, sempre que necessário;
- Apresentar a certidão de quitação jurídica da empresa junto ao crea, sempre que necessário;
- Apresentar a certidão de quitação de pessoa física do RT responsável, sempre que necessário;
- O palco deverá ter ART aprovado por engenheiro e corpo de bombeiros;
- Alimentação, hospedagem e transporte do pessoal necessários para execução do serviço correrão por conta da contratada.
- Não incidirão para o município quaisquer obrigações ou responsabilidade perante a justiça do trabalho dos funcionários que efetuarão a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Serão de responsabilidade da contratada qualquer seguro ou proteção ao equipamento e aos profissionais envolvidos na execução do evento.

2 - SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1- Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas de segurança, bem como, com os detalhes a serem elaborados e ou modificados, com as prescrições contidas no presente projeto básico e demais memoriais específicos de projetos fornecidos ou a serem elaborados, de modo a oferecer todas as condições de segurança durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3- DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

3.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

4- OUTROS SERVIÇOS

4.1 - Hospedagem, alimentação, transporte, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Piranga/MG, ficando a cargo da contratada.

4.2 – Ficará a cargo da contratada pagamento de taxas do ECAD.

5 – DOS PREÇOS.

5.1 - O Município propõe pagar o valor máximo de **R\$ 161.978,00 (Cento e Sessenta e Um mil e Novecentos e Setenta e Oito reais).**

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG

6.1 – Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço ou documento equivalente, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Setor de Cultura.

6.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.00.27.813.0016.2.0078

Leonardo da Silva Araujo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.00.27.813.0016.2.0078

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até o 15 dias após a prestação dos serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados/entregues conforme especificado no ANEXO I do Edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos alvarás da Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicato dos Músicos, ECAD, ISS e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos, bailarinos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança em todos os lugares, principalmente aeroporto, palco, frente de palco, laterais do palco, acessos para o palco, camarins, traslados e hotel.

DO CONTRATANTE

- a) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com as solicitações do Setor de cultura.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser alterado:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do cumprimento dos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Empresa (Razão Social), através do seu titular ou designado, responsabilizará pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da licitante vencedora, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Piranga, data.

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N°084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, N° 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit.	Total
1	25	Unid.	Barraca 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, com balcão, Modelo: chapéu de bruxa. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
2	150	Metros	Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura.		
3	20	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para apoio a artistas, portarias, back stage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.). Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
4	14	Serviços de 08 horas cada	Bombeiro Civil/Brigadista uniformizado/ com equipamentos (Kit primeiros socorros, maca, lanterna, etc.). Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
5	1	Unid.	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
6	1	Unid.	Palco de médio porte em box truss de alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas de 12 a 14 mts de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG, Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
7	1	Unid.	Palco de grande porte em box truss de alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas de 16 a 18 mts de boca e 10 a 14 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			altura do chão, cobertura em lona anti-chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
8	1	Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 12 a 14 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
9	1	Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
10	3	Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado Para os dias 14, 15 e 16/07/2017..		
11	2	Diária/Unid.	Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais). Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
12	120	Diária/Unid.	Banheiros - Banheiros químicos modelo Luxo na cor Azul 100% em polietileno, teto translucido, trinco livre/ocupado, piso antiderrapante, capacidade para 150 litros, tamanho 1,20 x 2,30. Os banheiros deverão estar disponíveis na área de eventos nos dias 14, 15 e 16/07/2017.		
13	2	Unid.	Grupo gerador de médio porte, de 120 a 200 kva, silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
14	20	Unid.	Sonorização de pequeno porte, com 08 caixas de frequências altas Lan Harrey e 08 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (Yamaha 01 V, X32, Ls9 monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo na integra. Para Festas de Comunidades Rurais durante o ano de 2017.		
15	2	Unid.	Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (digio dsingn, PM 5 D RH) monitores, amplificadores de palco, para atender shows de artistas nacionais ao vivo integra. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
16	1	Unid.	Iluminação de grande porte com 48 par 64, 24 pares led, 12 moving bin 300 R, 12 moving giotto, 12 elipsoidal, 02 varas de acl 06 mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquina fumaça, mesa avolite. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.		
17	1	Unid.	Estrutura gride de 06m de altura para portal de entrada com faixa		
18	1	Unid.	Produção de evento de grande porte especializada, com 03 produtores profissionais, 06 assistentes, com 10 rádios. Cabe a empresa organizar todo evento. Receber e conferir montagem das estruturas, som, iluminação, barracas, palco, camarim, banheiro. Cabe aos contratados contato com as bandas para verificar horário de chegada na cidade e passagem de som. Fornecer total apoio as bandas com		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		despesas diárias de reserva de hotel e abastecimento dos camarins como consta anexos. Incluindo abastecimento básico dos camarim todos os dias com frutas, salgados, água, suco, refrigerante. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017. Fornecer transporte, hospedagem e abastecer camarins conforme anexo VII.		
--	--	---	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2017.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

**PROCESSO N°084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 049/2017, **tipo menor preço por item**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**PROCESSO N°084/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo),**DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__,
com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

Assinatura e identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

- 1) Produção de evento de grande porte especializada, com 03 produtores profissionais, 06 assistentes, com 10 rádios. Cabe a empresa organizar todo evento. Receber e conferir montagem das estruturas, som, iluminação, barracas, palco, camarim, banheiro. Fornecer total apoio as bandas com despesas diárias de reserva de hotel e abastecimento dos camarins conforme exigências das bandas,
- 2) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos alvarás da Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicato dos Músicos, ECAD, ISS e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.
- 3) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos, bailarinos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança em todos os lugares, principalmente aeroporto, palco, frente de palco, laterais do palco, acessos para o palco, camarins, traslados e hotel.

PADRE CLESIO

Hotel para 09 (nove) pessoas e camarim com Água, Sucos e Frutas.

GISELE NASCIMENTO

Hotel com suíte para um casal

FORRÓ BOYS

HOTEL de boa qualidade com 05 (cinco) SUITES, 03 (três) duplos e 03 (três) triplos com AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV e RAMAIS incluindo alimentação (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) acompanhado de água, suco, ou refrigerante, 03 (TRÊS) garrafas de água mineral no frigobar dos aptos p/ cada integrante.

BANDA AUDERGANG

Transporte dos músicos de Belo Horizonte a Piranga e consequentemente de Piranga a Belo Horizonte

CONRADO E ALEKSANDRO

CAMARIM 01 – ARTISTAS /PRODUCAO:

BEBIDAS:

20 Latas de Refrigerantes (sabores variados)
20 Latas de Sucos DELL VALLE (sabores variados)
10 Gatorades sabores (Laranja e Uva)
36 Garrafas de água mineral gelada
24 Garrafas de água mineral sem gelo
10 Garrafas de H2O
20 Latas de energético (RED BULL)
10 Caixinhas de água de coco
12 Todynhos
02 Garrafa de Whisky Black Label
36 Long Neck Stella Artois ou Budweiser
01 Garrafa de café adoçada

COMIDAS:

03 Potes de Batatas Pringles (original)
01 Tábua de frios Grande
01 Cesta de frutas (limpas e frescas)
01 Caixa de Halls Preto
24 Bombons Ouro Branco
01 Caixa de Trident (Chiclete)
10 Pães com carne moída quente
10 Espetinhos de carne e frango
01 Pizza Grande (sem cebola / cortada)
1 Barca de sushi e sashimi variados
1 Canja de galinha ou caldo de feijão
01 Mix de Amendoim Grande
20 Barras de Cereal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ar condicionado ou ventilador
01 Forno microondas
Talheres (pratos/garfos/facas)
Copos Descartáveis
Copos de Vidro Wisky (2)
Guardanapos
Paliteiro
Cesto de Lixo
Sofá de 03 lugares;
02 cadeiras;

OUTROS:

Geladeira ou caixa térmica;
Gelo Cubo (1 saco)
Espelho de corpo inteiro
Ponto de energia 110 volts;
Papel Higiênico, sabonete;
Tapete de acordo com o tamanho do camarim.
Toalha Rosto (4 unidades) Brancas
Mesas com toalhas brancas
Arara ou Cabideiro

CAMARIM MÚSICOS E TÉCNICA (25 Pessoas):

BEBIDAS:

48 Latas de Refrigerantes (sabores variados)
30 Garrafas de água mineral gelada
10 Latas de sucos (sabores variados)
01 Garrafa de café adoçado
20 Garrafas Gatorade SABORES (Laranja / tangerina e uva)
20 Energéticos Red Bull

COMIDAS:

04 Bolo tipo Pulmann
01 Tábua de frios GRANDE
01 Cesta de frutas variadas (limpas e frescas)
25 Sanduíches naturais
02 Pizzas GRANDE (sem cebola e cortada)
1 Pacote de Bisnaguinha Pulmann
01 Requeijão Danone
01 Cento de salgados assados variados

OUTROS:

Copos Descartáveis
Guardanapos
Cesto de Lixo

Geladeira ou caixa térmica
12 Cadeiras
Mesas com toalhas brancas

**OBS: BANHEIRO PARA USO DOS ARTISTAS, BANDA E EQUIPE TECNICA NO PALCO OU PRÓXIMO DELE
PARA A MONTAGEM DO CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (A TARDE), 36 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**